



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 475/2011

“Concede Revisão Geral e Anual -
Subsídios- Agentes Políticos – Poder
Legislativo – Providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta lei, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal e legislação municipal vigente, serão revistos a partir da competência de Janeiro de 2011, aplicando-se o índice do INPC, no percentual de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2011, com vigência entre 1º de Janeiro de 2011 e 31 de Dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 3º - O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 4º - O aumento da despesa criado por esta Lei será suportado pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2011.

Sarzedo, 15 de março de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo, fixado pela Lei Municipal n. 377 de 04 de setembro de 2008, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias 01.01.01.031.0101.2.001-3190.11 e 3190.13, cujos saldos atuais são de **R\$ 510.000,00** e **R\$ 100.000,00** respectivamente, os quais serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2011, que estimamos um montante de **R\$ 498.334,00**, referentes aos Subsídios e um montante de **R\$ 97.450,00** referentes à Contribuição Patronal - INSS a serem comprometidos para o exercício de 2011.

Declaramos que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente e que a entidade disporá de recursos financeiros suficientes para a sua realização, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal